ARQUIVE SE
DRACENA, 01-02-21
PRESIDENTE

LEI Nº 4.841 – DE 10 DE DEZEMBRO DE 2020.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Diretoria Financeira e Contábil, Crédito Adicional Especial no valor de **R$**470.000,00 (quatrocentos e setenta mil reais) destinado a utilização de recursos financeiros do Fundeb, nas seguintes classificações orçamentárias, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Educação
02 07 01.12 361 0007 2.070 – Gestão de Ensino Fundamental
3.1.90.13 – Fonte 02 – Fundeb – Obrigações Patronais R$-240.000,00
02 07 01.12 365 0007 2.035 – Gestão do Ensino Infantil (Creche)
3.1.90.13 – Fonte 02 – Fundeb – Obrigações Patronais R$-190.000,00
02 07 01.12 365 0007 2.036 – Gestão do Ensino Infantil (Pré Escola)
3.1.90.13 – Fonte 02 – Fundeb – Obrigações Patronais R$-40.000,00
Total..... R$-470.000,00

Art. 2°- O crédito adicional especial que se refere o artigo anterior será coberto com recurso proveniente de anulações das dotações orçamentárias, conforme Lei n°. 4.320/64, artigo 43, § 1° e inciso III, abaixo descritas:

PODER EXECUTIVO
Secretaria de Cultura e Turismo
Departamento de Cultura e Turismo
02 05 01.13 392 0005 1.005 – 4.4.90.51 – 153 – Obras e Instalações R$-470.000,00
Total..... R$-470.000,00

Parágrafo Único - As alterações orçamentárias constantes dos artigos acima ficam convalidadas e inseridas e convalidadas no PPA do presente quadriênio e na LDO do exercício corrente.

Art. 3° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 10 de dezembro de 2020.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL PRES:MILTON POLON 16/DEZ/2020 10:04 001555

Registrada e publicada por afixação, no lugar público do costume desta Prefeitura e no Diário Oficial do Município. Dracena, data supra.

ALESSANDRA SCARPINI ALVES
Secretária de Assuntos Jurídicos

PL – 67
cm – 73